



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 877/2016)

b) suplente: Janice da Silva Rodrigues CPF Nº 092.733.488-74

V – representantes dos Servidores técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:

a) titular: Aretusa Miliani Cezar Rodrigues CPF Nº 265.914.118-52

b) suplente: Antônio Sérgio Araújo Carlini CPF Nº 474.186.566-53

VI – representantes dos Pais de alunos da Educação Básica Pública:

a) titular: Tiago Rodrigo Lorencetti CPF Nº 364.098.868-02

b) suplente: Isadora Le Senechal Parada CPF Nº 272.823.058-70

c) titular: Maximina Rosa Gouveia CPF Nº 368.610.958-18

d) suplente: Juliana Ribeiro CPF Nº 224.119.648-70

VII – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública - Secundaristas:

a) titular: Noemi Reis Domigues CPF Nº 340.272.378-62

b) suplente: Maria do Carmo Pereira da Silva Almeida CPF Nº 255.221.674-91

VIII – representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

a) titular: Ademir Sena Sobral CPF Nº 454.967.408-35

b) suplente: Murillo Xavier da Silva CPF Nº 469.458.788-99

IX – representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) titular: Ana Cláudia Berlinck CPF Nº 126.534.798-00

b) suplente: Cidilene Rosana de Lara Paula CPF Nº 273.692.828-80.

Art. 2º O mandato dos membros do conselho de que trata este Decreto terá vigência de 02 (anos) com início em 05 de dezembro de 2015 e término em 04 de dezembro de 2017.

Departamento Municipal de Governo e Administração

Av. Independência, 374 – Rocio – Cananéia/SP fone: 13 3851-5100 ramal 5103/5133



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

(continuação do Decreto nº 877/2016)

Parágrafo Único. Os atos praticados por este Conselho retroagem à 05 de dezembro de 2015.

Art. 3º A função do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 05 de dezembro de 2015.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 812 de 22 de junho de 2015 e o nº 821 de 10 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 29 de junho de 2016.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

PEDRO FERREIRA DIAS FILHO
Prefeito Municipal